

Relatório Final de Auditoria

Empresa Contratada: Inforpartner Informática & Negócios Ltda.

Processo de Auditoria: 04016-00035934/2021-87

Contrato: 025/2020 e Termos Aditivos

Processos de Contratação: SEI nº 04016-00015370/2019-41 e nº 04016-00053385/2020-41

Objeto: Prestação de serviço de locação de desktops, notebooks e periféricos, com garantia de funcionamento on-site.

Brasília/DF

06/09/2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ACHADOS DE AUDITORIA.....	3
2.1. DA FASE DE PLANEJAMENTO.....	3
2.2. DO ELEMENTO TÉCNICO.....	5
2.3. DA PESQUISA DE PREÇO.....	6
2.4. DO ATO CONVOCATÓRIO.....	8
2.5. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
2.6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	10
2.7. DOS TERMOS ADITIVOS.....	14
2.7.1 DO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	14
2.7.2 DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL.....	16
3. RECOMENDAÇÕES	17
4. CONCLUSÃO.....	29

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria tem como objetivo apresentar o resultado do monitoramento da Gestão, no período de 28 de julho a 10 de agosto de 2021, conforme definido na Ordem de Serviço nº 01/2020 - IGESDF/CONAD/CONT (Processo SEI nº 04016-00099418/2020-08) e resultou nas recomendações da Coordenação de Auditoria.

A análise foi realizada para exame da regularidade da contratação e da execução dos serviços prestados pela Empresa Inforpartner Informática & Negócios Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.032.156/0001-05, cujo objeto é **a prestação de serviço de locação de desktops, notebooks e periféricos, com garantia de funcionamento on-site**, que teve como unidade solicitante a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, na quantidade de 2.000 (dois mil) Microcomputadores, 100 (cem) Notebooks, 48 (quarenta e oito) Webcams e 2.100 (dois mil e cem) Cabos de Segurança.

Os trabalhos foram realizados por meio de análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados referentes à execução das atividades pela unidade auditada, de forma a avaliar os fatos relacionados ao Contrato sob exame.

Esta Coordenação de Auditoria buscou realizar a avaliação independente do Contrato nº 025/2020 e do seu Termo Aditivo, para verificar se os mesmos estão em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. A auditoria de conformidade foi realizada para avaliar se o fornecimento dos produtos cumpriu, em todos os aspectos, a legislação vigente e as normas que regem o IGESDF (Resolução CA/IGESDF nº 07/2019).

O processo nº 04016-00015370/2019-41 iniciou com o Despacho da Gerência de Gestão da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - GEINF, assinado em 26 de setembro de 2019, solicitando a aquisição do objeto e informando sobre a demanda apresentada por diversas áreas. O documento foi encaminhando à Gerência de Compras e Contratos, juntamente com o Elemento Técnico nº 6/2019. (Doc. SEI 28676750).

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO

A Gerência de Gestão da Infraestrutura de Tecnologia da Informação (unidade solicitante) apresentou o Elemento Técnico nº 6/2019, assinado em 26/09/2019, para a aquisição dos seguintes itens:

- Item 1 - Computador: 1.500 (mil e quinhentas) unidades;
- item 2 - Notebook: 100 (cem) unidades;
- item 3 - Webcam: 25 (vinte e cinco) unidades; e
- item 4 - Cabo de segurança: 1.600 (mil e seiscentas) unidades.

Em seguida, foi realizada a pesquisa de preços. No entanto, a unidade solicitante emitiu um Memorando informando que, após avaliação das propostas, foi identificada a necessidade de realizar mudanças no Elemento Técnico. Dessa maneira, foi elaborado o Elemento Técnico nº 7/2019, com base no qual foi realizada nova pesquisa de preços, apresentado o mapa comparativo das propostas e definida a modalidade de contratação.

Posteriormente, a Coordenação de Compras informou que *“Após a leitura prévia do instrumento técnico, esta área solicita que alguns esclarecimentos sejam prestados, a fim de que processo seja de maior compreensão a todos os envolvidos.”* (Doc. SEI 31386134). Os apontamentos realizados pela Coordenação foram em relação aos seguintes tópicos:

- Habilitação e Qualificação Técnica: ausência da solicitação de atestado de capacidade técnica, relatórios etc., que comprovassem a capacidade da empresa para fornecer o objeto conforme solicitado no Elemento Técnico;
- condição de entrega: houve dúvida se o objeto seria entregue parceladamente ou não; e
- critério de julgamento da proposta: *“(...) o Elemento técnico não informa de forma expressa que a participação dos fornecedores se fará por lote único (incluindo todos os itens) e por valor global por 12 meses.”*

Ou seja, todos os levantamentos realizados pela Coordenação de Compras são informações básicas sobre o Elemento Técnico, que deveriam ter sido definidas durante a fase de

planejamento. Dessa forma, a unidade demandante elaborou o terceiro Elemento Técnico, o de nº 1/2019, com os ajustes sobre os apontamentos realizados, mas mantendo a divergência entre os quantitativos dos Cabos de Segurança (1.600 cabos para 2.100 equipamentos), em desconformidade ao disposto no item 7.4.2.1 (Doc. SEI 31417968).

Na sequência, foi apresentado o Elemento Técnico nº 4/2019, assinado em 18/12/2019, com novas alterações realizadas pela área demandante. Por fim, o objeto ficou da seguinte forma:

- Item 1 - Computador: 2.000 (duas mil) unidades;
- item 2 - Notebook: 100 (cem) unidades;
- item 3 - Webcam: 48 (quarenta e oito) unidades; e
- item 4 - Cabo de segurança: 2.100 (duas mil e cem) unidades.

Assim, observou-se a morosidade no andamento do processo devido à falta ou ineficiência de planejamento, por parte da unidade solicitante, tendo sido realizadas várias alterações no Elemento Técnico depois da publicidade do mesmo.

2.2 DO ELEMENTO TÉCNICO

O Elemento Técnico elencou algumas justificativas para a contratação dos serviços, dentro das quais se podem destacar:

Considerando que o parque computacional do IGESDF foi herdado da SES e encontra-se com a tecnologia defasada, visto que a aquisição foi feita em meados de 2007;

Considerando a última aquisição através do contrato Nº 051/2019 onde foram incorporados 406 (quatrocentos e seis) desktops e 10 (dez) notebooks que representaram menos de 27% (vinte e sete por cento) do parque computacional apenas da unidade do Hospital de Base;

Considerando a implementação do novo sistema de gestão hospitalar MV Soul, que possui requisitos desejáveis que não foram atendidos em 100% (cem por cento) do parque para seu pleno funcionamento;

Considerando que a solução de gestão hospitalar está em fase de expansão para UPAs e HRSM;

Considerando, ainda, que de acordo com a tabela de depreciação adotada, baseada na Receita Federal, a taxa de depreciação anual de bens de computadores é de 20% (vinte por cento), ou seja, em cinco anos um computador

está obsoleto. Atualmente são 2606 computadores desktop e notebooks em atividade, sendo que 80% estão obsoletos a mais de 10 (dez) anos. Com certa frequência há a necessidades de novos equipamentos solicitados pelas áreas administrativas e assistenciais, pelo crescimento do quadro de colaboradores da Instituição. O modelo de serviço de locação faz com que a área de Tecnologia da Informação suporte essas demandas de forma imediata sem o grande investimento que demandaria pelo modelo de aquisição.

Pela urgência e análise de custo/benefício conforme estudo comparativo 30064529, levando em consideração valores atuais de mercado com a realidade atual de gestão, localização geográfica das atuais unidades atendidas pelo IGESDF, justifica-se o serviço de locação de máquinas para atender a tempo, com custo reduzido comparando-se a aquisição, mantendo a alta qualidade e atualização tecnológica que a solução requer. O quantitativo foi calculado tendo por base, o parque atual, e unidades assistidas pelo IGESDF.

Em face da não aquisição direta e sim da locação dos equipamentos, a comparação pura e simples entre os valores de locação e de aquisição não é o meio hábil para a aferição de qual forma é mais vantajosa, uma vez que não são comparadas coisas exatamente iguais.

Ao passo que na aquisição, basicamente, o valor se resume ao equipamento e direito à assistência técnica por prazo determinado, enquanto que na locação o preço é composto por vários outros itens. No caso específico do valor pago por locação, incluiu instalação, manutenções corretivas e preventivas com mão de obra comprovadamente especializada, atendimento direcionado, relatórios de acompanhamentos e gerenciais, equipamentos reservas, seguro e atualização permanente do parque tecnológico. Dessa forma, a decisão pela aquisição ou locação de um equipamento é aspecto inserido na discricionariedade da Administração do Instituto.

Sobre a garantia, o item 8.2 do Elemento Técnico informou que *“A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.”*. Contudo, não foi detalhado o que deveria ser coberto por essa *“garantia mínima”*.

Quanto à fiscalização, no item 12.0.1 consta que a unidade solicitante e responsável pela elaboração do Elemento Técnico, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, é a mesma responsável pela fiscalização, atesto das notas, controle e distribuição dos equipamentos, não havendo assim segregação de funções.

2.3 DA PESQUISA DE PREÇO

Em 06 de novembro de 2019, a Gerência de Compras elaborou o Mapa Comparativo de Preços da cotação realizada com base no segundo Elemento Técnico, cuja média dos preços ofertados foi R\$8.776.199,52 (oito milhões, setecentos e setenta e seis mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) - Doc. SEI 31035118.

Destaca-se que o menor valor mensal apresentado foi o da empresa ARKLOK Server,

R\$651.480,00 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 7.817.760,00 (sete milhões, oitocentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais), ficando assim abaixo do valor total médio cotado.

Em 19 de novembro de 2019, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação assinou um novo Elemento Técnico, o de nº 1/2019, com os ajustes referentes aos questionamentos apresentados pela Gerência de Compras (Doc. SEI 31386134). Na sequência, em 18/12, a Gerência assinou o Elemento Técnico de nº 4/2019, alterando os quantitativos dos Cabos de Segurança que passaram de 1.600 (mil e seiscentos) para 2.100 (dois mil e cem) unidades, acabando com a divergência entre os quantitativos de equipamentos e cabos.

Diante da alteração com os novos quantitativos, foi realizada outra pesquisa de preços. Para tal, foi encaminhado e-mail a 31 (trinta e um) endereços eletrônicos de diversas empresas convidando-as a participar da pesquisa de preços (Doc. SEI 33732896). Na Plataforma Bionexo foram registradas 51 (cinquenta e uma) visualizações e apenas 2 (duas) responderam: Brasil Tecnologia da Informação Ltda. e Inforpartner – Informática & Negócios Ltda. (Doc. SEI 34220826).

Posteriormente foram adicionadas ao processo as propostas de três empresas, a saber:

- 1) Inforpartner, com valor anual de R\$ 7.894.438,56 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) - (Doc. SEI 34221059);
- 2) Microcity, com valor anual de R\$ 8.606.806,08 (oito milhões, seiscentos e seis mil oitocentos e seis reais e oito centavos) - (Doc. SEI 34221212); e
- 3) Brasil Tecnologia, com valor anual de R\$ 8.988.432,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais) - (Doc. SEI 34255555).

Assim, observou-se que a proposta com o menor valor total foi apresentada pela empresa Inforpartner, ficando abaixo do valor total médio da pesquisa, que foi de R\$8.496.558,88 (oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto na planilha do Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI 34825301).

Quanto à disponibilidade orçamentária necessária para fazer frente à contratação, a Gerência de Custos e Orçamento informou que **“Há disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF, para que se dê início ao processo de contratação.”** (Doc. SEI 35056456).

2.4 DO ATO CONVOCATÓRIO

O Ato Convocatório nº 018/2020 informou que o período para acolhimento das propostas seria do dia 02/03/2020, às 8 horas, até o dia 13/03/2020, às 10 horas. Já o pregão foi agendado para o dia 13/03, a partir das 10 horas, e todas as etapas seriam realizadas na Plataforma Publinexo: www.bionexo.com.

O Ato foi publicado em jornal de grande circulação e no site do IGESDF. Porém, no site a publicação apresentou informação equivocada quanto à data do pregão, dizendo que o mesmo ocorreria no dia 09/03/2020 (Doc. SEI 36475743, página 3).

Em 04 de março de 2020, a empresa SIMPRESS apresentou questionamentos ao Edital IGESDF – Ato convocatório nº 018/2020 (Doc. SEI 36487803), os quais foram respondidos pela Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, conforme Docs. SEI 36539062 e 36785710.

Foi disponibilizado no processo o Relatório de Participações gerado pela Plataforma Publinexo (Doc. SEI 37136637), em 16/03/2020, conforme os quadros abaixo:

Relatório de Participação de Fornecedores	Total
Fornecedores que acessaram o Pregão	41
Fornecedores que cadastraram propostas	3
Fornecedores categoria ME/EPP	1
Fornecedores que inseriram comentários	1
Fornecedores que anexaram documentos	2

Quadro 1 - Relatório de participações.

Relatório de Respostas dos Itens	Total
Total de itens do Pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

Quadro 2 – Relatório de respostas

Em 30/03, foi emitida a Ata da Sessão Pública do Pregão (Doc. SEI 37798673), na qual constam os preços apresentados pelas 3 (três) empresas participantes:

- Fundamental Locação de Equipamentos de Informática e Eventos Ltda.: R\$1.105.880,00 (um milhão, cento e cinco mil oitocentos e oitenta reais) – proposta desconsiderada por corresponder ao valor mensal e não total como solicitado;
- Kolke do Brasil Importação e Exportação Ltda.: R\$7.332.216,00 (sete milhões, trezentos e trinta e dois mil duzentos e dezesseis reais) que, em negociação com o pregoeiro, reduziu para R\$6.660.000,00 (seis milhões seiscentos e sessenta mil reais);
- Inforpartner Informática & Negócios Ltda.: R\$9.470.184,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta mil cento e oitenta e quatro reais), que foi negociado para R\$6.946.296,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais).

Ressalte-se que a Empresa que apresentou o menor valor foi a Kolke do Brasil. Porém, ela foi desclassificada na fase de habilitação e a Inforpartner, segunda colocada, reduziu o valor ofertado para R\$6.946.296,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais) e foi convocada para a fase de habilitação.

Ainda, observou-se que na Ata (Doc. SEI nº 37798673) consta que o valor total homologado foi o dobro do valor final apresentado pela Inforpartner, R\$13.892.496,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais), conforme imagem abaixo:

Seq	Código	Descrição	Fornecedor	Marca	Status da	Emb.	Qtde	Preço	Vlr Total
https://www.publinexo.com.br/publinexo/jsp/pregao/pg_cp_popup_ata_homolog_cancel.jsp?ata=0&tipo=P&prg_id=21658 7/8									
<hr/>									
30/03/2020 PUBLINEXO - Transparência em Compras Públicas									
1	LOTE 01	DESKTOPS, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS	Inforpartner- Informatica & Negocios Ltda - CNPJ:04.032.156/0001-05		LOTE	VALIDO	1	6.946.248,0000	6.946.248,0000
	Código	Descrição	Marca	Emb c/	Qtde	Preço Unit	Preço Total		
	Notebook01	NOTEBOOK - TELA: LCD COM NO MÍNIMO DE 15, RESOLUÇÃO 1366 X 768 (HD) ; MEMÓRIA PADRÃO: 08 GB DDR4; UN	Dell	1	100	3.036,0000	303.600,0000		
	webcam01	WEBCAM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.3 MEGAPIXELS	Logitech	1	48	101,0000	4.848,0000		
	Desktops01	TIPO DO GABINETE: MINI, SLIM OU MICRO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO/ADAPTADOR AC: BIVOLT AUTOMÁTICO; MEMÓRIA	Lenovo	1	2000	3.300,0000	6.600.000,0000		
	CAB001	CABO DE SEGURANÇA	Teletron.	1	2100	18,0000	37.800,0000		
Total Homologado								R\$	13.892.496,00

Imagem 1 – Ata da Sessão.

2.5 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Consta no processo a apresentação da documentação de habilitação da empresa Kolke do Brasil Ltda. (Doc. SEI 37142320), que foi a vencedora do certame com o valor de R\$ 6.660.000,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta mil reais). Entretanto, quando da avaliação da documentação, a Empresa foi desclassificada pela incompletude de atestados de capacidade técnica, ou seja, os atestados apresentados em relação aos itens Notebook, Webcam e Cabos de Segurança não atendiam ao disposto no subitem 6.1.4 do Elemento Técnico e 15.3.2, alínea “a”, do Ato Convocatório: “*Atestado de capacidade técnica que comprove contrato de fornecimento já prestado, atendendo a pelo menos 7,5% do objeto do contrato.*” (Doc. SEI 37403686).

Assim, com a desclassificação da empresa Kolke do Brasil, a empresa Inforpartner Informática & Negócios Ltda., a segunda colocada, foi convocada para a apresentação da documentação de habilitação e, após análise, foi classificada com o valor de R\$ 6.946.248,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais) - (Doc. SEI 37671953), com valor superior em R\$ 346.248,00 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais). Não foi identificada qualquer possibilidade de negociação com a empresa Inforpartner de redução do valor por ela proposto de forma a se chegar ao valor ofertado pela empresa Kolke do Brasil – R\$ 6.660.000,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta mil reais).

Em 02/04/2020, foi celebrado o Contrato nº 025/2020 com a empresa **INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 04.032.156/0001-05**, cujo objeto é a “*prestação de serviço de locação de desktops, notebooks e periféricos, com garantia de funcionamento on-site, para atender as necessidades da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação*” na quantidade de 2.000 (dois mil) Microcomputadores, 100 (cem) Notebooks, 48 (quarenta e oito) Webcams e 2.100 (dois mil e cem) Cabos de Segurança, no valor anual de R\$ 6.946.248,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais).

2.6 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O item 8 do Contrato - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA – Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro dispõe que:

O prazo para entrega dos produtos iniciará no dia da assinatura do contrato com o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega de 500 (quinhentos) desktops e até 30 (trinta) dias corridos para a entrega de 1500 (mil e quinhentos) desktops,

com os 100 (cem) notebooks e webcams, sendo que as travas de segurança serão entregues junto aos computadores. Todos contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento. O prazo findará em 30 (trinta) dias corridos, quando todos os itens das Ordens de Fornecimento deverão já estar entregues nos locais designados pela área competente.

Assim, em 06/04/2020, foi encaminhada a Ordem de Fornecimento nº 01/2020, à Inforpartner, através de e-mail, para a entrega de 500 (quinhentos) microcomputadores (item 1) e 500 (quinhentos) cabos de segurança (item 4) - (Docs. SEI 38192643 e 38195430).

Em 19/05/2020, 43 (quarenta e três) dias após o envio da Ordem, a Inforpartner encaminhou um Ofício, endereçado à Gerência Geral de Tecnologias, informando que estava com dificuldade para adquirir exclusivamente a unidade de armazenamento do tipo sólido (SSD), com capacidade de 512GB, **em virtude do momento de enfrentamento ao Covid-19** (grifo nosso) e, assim, propôs a substituição do referido item pelo HD de 01 TB (Doc. SEI 40449913). No Ofício nº 2/2020 a Gerência acatou a proposta da Empresa para a substituição do item, SSD de 512GB para HD de 01 TB, informando que:

Sendo assim, em caráter de excepcionalidade única para este lote de equipamentos e urgência em razão da possibilidade eminente de interrupção do trabalho de instalação dos computadores e na hipótese de confirmação de casos de COVID-19 em unidades do IGESDF, solicitamos o envio imediato do lote de 500 (quinhentos) equipamentos desktop com unidades de armazenamento HD de 1TB e 100 (cem) equipamentos notebook, sendo estes notebooks em estrita conformidade com o Contrato 025/2020, Elemento Técnico 04/2019.

Ressalta-se que não foi identificada a data de entrega dos equipamentos pela empresa Inforpartner e, caso ela tenha deixado de atender a primeira Ordem de Serviço dentro do prazo definido no Contrato, o atraso na entrega possibilita a aplicação de penalidades, conforme disposto no instrumento contratual:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019, além das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até

o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir a **CONTRATADA** de participar de novas cotações com este Instituto.

E, também, de acordo com o Parágrafo Sétimo:

O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

A Gerência Geral de Tecnologia abriu o Processo SEI nº 04016-00053385/2020-41, no qual foram anexados os 3 (três) Ofícios emitidos pela empresa Inforpartner. O primeiro foi o que tratou da solicitação para substituição da unidade de armazenamento do tipo sólido (SSD) de 512 GB para HB de 01 TB.

O segundo Ofício, datado de 15/06/2020 – Doc. SEI 42118516, apresentou a solicitação da Empresa para o fornecimento de 700 (setecentas) unidades de leitura óptica CD/DVD em caráter externo, com a seguinte justificativa:

O fornecimento destas 700 (setecentas) unidades de leitura ópticas em caráter EXTERNO estará se dando em função da atualização tecnológica do Modelo de desktop Lenovo V530s, (Item 1 – Lote 1), que não está mais sendo fabricado em seu novo Part Number com a referida unidade de leitura Óptica com o drive INTERNO.

Já o terceiro Ofício, datado de 15/06/2020, também solicitou a alteração da unidade de armazenamento de SSD para HD, conforme apresentado pela empresa: “(...) *vem através deste instrumento, solicitar e requerer o fornecimento do saldo de 1000 computadores (LOTE 1, ITEM 1) a serem entregues com a unidade de armazenamento do tipo (HD de 01 TB)*” (Doc. SEI 42118642).

Observa-se que, após assinatura do Contrato, a Empresa fez solicitações de alterações das especificações do objeto e as mesmas foram deferidas pela Gerência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação. Os fatos mencionados demonstram que a Empresa não tinha condições de atender as especificações definidas no Elemento Técnico e mesmo assim a

Gerência de Tecnologia da informação deu continuidade à contratação.

Assim, tal situação poderia caracterizar um direcionamento da contratação, visto que outras empresas que não tivessem os computadores com Leitura Óptica interna e SSD como unidade de armazenamento poderiam ter participado do certame, caso essas alterações tivessem ganhado publicidade com a consequente abertura de uma nova fase de cotação de preços.

Posteriormente, foi emitida a Ordem de Fornecimento nº 02/2020 (Doc. SEI 42702466), datada de 30/06/2020, solicitando a entrega de 1.000 (mil) microcomputadores (item 1) com os seus respectivos cabos de segurança (item 4), cujo prazo de entrega também foi definido no Contrato.

A referida Ordem de Fornecimento foi assinada 88 (oitenta e oito) dias após a celebração do instrumento contratual, em discordância com o prazo constante no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Contrato, ou seja, 58 (cinquenta e oito) dias depois do prazo definido. Novamente não se identificou no processo a data da entrega e, devido ao descumprimento da cláusula contratual, deveriam ter sido aplicadas ao fornecedor as penalidades dispostas no Contrato.

Dessa forma, considerando as quantidades dos itens solicitadas nas duas Ordens de Fornecimento e por meio do Ofício nº 2/2020 (Doc. SEI 40450660) da Gerência Geral de Tecnologia, entende-se que foram entregues:

- 1.500 (mil e quinhentas) unidades do item 1 – computador;
- 1.600 (mil e quinhentas) unidades do item 4 – cabo de segurança; e
- 100 (cem) unidades do item 2 - notebook.

Observa-se que não consta no processo uma Ordem de Fornecimento para o item 3 (webcam) e nem para as 500 (quinhentas) unidades faltantes dos itens 1 e 4. Ressalta-se que, para a entrega dos itens restantes, seria necessária a emissão de uma terceira Ordem de Fornecimento, contrariando assim o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Contrato:

O prazo para entrega dos produtos iniciará no dia da assinatura do contrato com o **prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega de 500 desktops e até 30 (trinta) dias corridos** para a entrega de 1500 desktops, com os 100 notebooks e

webcams, sendo que as travas de segurança serão entregues junto aos computadores. (grifo nosso)

Em 02/10, a Gerência Geral de Tecnologia encaminhou o Memorando nº 97 para a Gerência de Contratos, solicitando que fosse verificada a possibilidade de elaborar um Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020, para atender à demanda das novas UPAs. Informou também que a entrega do objeto contratual já havia sido realizada em sua totalidade: *“Considerando a execução do objeto em sua totalidade, com a disponibilização de 2000 equipamentos Desktop e 100 equipamentos Notebooks entre as Unidades do IGESDF e seus colaboradores.”*. Observa-se que a Gerência não fez menção à entrega dos itens 3 e 4.

Destaca-se que, devido à ausência dos comprovantes de fornecimento, não foi possível definir o quantitativo de dias em que houve atraso na(s) entrega(s) dos equipamentos pela empresa Inforpartner, sendo responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação o levantamento das documentações referentes às entregas e a subsequente aplicação das penalidades, no que couber, conforme disposto no instrumento contratual.

2.7 DOS TERMOS ADITIVOS

2.7.1 DO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em 02/10/2020, a Gerência Geral de Tecnologia solicitou à Gerência de Contratos que fosse verificada a possibilidade de elaborar um Termo Aditivo para o contrato nº 025/2020, considerando a construção das sete novas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs que também estarão sob gestão do IGESDF e para as quais será necessária a aquisição do mesmo objeto contido no referido contrato (Doc. SEI 48309014):

Solicitamos a esta Gerência de Contratos a verificação da possibilidade de elaboração de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 025/2020 - IGESDF (37955547)** com acréscimo do objeto em 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, ou seja, 500 (quinhentos) equipamentos Desktop e 25 (vinte e cinco) equipamentos Notebooks, considerando-se inicialmente o princípio da economicidade e eficiência verificando-se a vantajosidade das condições atuais junto aos preços praticados pelo mercado.

O Núcleo de Telecomunicação encaminhou o Ofício nº 7/2020 ao fornecedor, visando firmar o Termo Aditivo com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 25/2020.

Posteriormente, após manifestações de algumas áreas do IGESDF quanto às necessidades e quantidades de equipamentos nos setores, o Núcleo formalizou o Ofício nº 1/2021, solicitando ao fornecedor que fosse firmado o Termo Aditivo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao contrato.

Por meio de Ofício encaminhado ao Diretor-Presidente à época, datado de 21/01/2021, a Inforpartner informou que tomou ciência do interesse do IGESDF em aditar o contrato, mas que havia um débito de mais de 3 (três) milhões de reais em atraso por período superior a 90 (noventa) dias (Doc. SEI 54703155). Informou também que *“atendeu às todas as Ordens de Fornecimento em seu devido prazo, 01 (uma) emitida em 06.04.2020, 02 (segunda) emitida em 14.05.2020 e 03 (terceira) emitida em 30.06.2020 a tempo e a modo”*. Acrescentou que as entregas ocorreram da seguinte forma:

- Ofício nº 1 – 500 (quinhentos) computadores, entregues em prazo de 10 dias;
- Ofício nº 2 – 500 (quinhentos) computadores e 100 (cem) notebooks, entregues em prazo de 30 (trinta) dias; e
- Ofício nº 3 – 1.000 (mil) computadores, entregues em prazo de 30 dias.

Por fim, informou que:

Desta forma, diante do exposto e comprovado, a REQUERENTE temporariamente deixa de anuir a pretensão do IGESDF, materializada no Of. Nº 1/2021 – IGESDF/SUNAP/ GGTEC/ GETIC/ NUTEL, para firmar aditivo contratual para acréscimo de unidades na escala de 50% até que haja estabilidade e regularização plena do fluxo financeiro previsto.

Assim, a empresa sustenta o entendimento de que houve a emissão de 3 (três) Notas Fiscais, o que contraria o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Contrato. Observa-se que não foi mencionada a entrega do item 3 (webcam) e nem se houve a entrega total do item 4 (cabo de segurança).

Em 24/08/2020, foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato 025/2020 (Processo SEI nº 04016-00053385/2020-41), que teve como objeto *“A **alteração contratual** no item 1 do instrumento originário.”* Assim, de acordo com a Cláusula Terceira: *“O SSD de 512 GB, citado no*

item 1 do CONTRATO Nº 025/2020, será substituído para HD de 01 TB, com fornecimento de unidade de leitura ótica em formato externo, sem ônus à contratação originária.”.

2.7.2 DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

No Processo SEI nº 04016-00015370/2019-41, em 25/01/2021, o Núcleo de Telecomunicação encaminhou o Ofício nº 4/2021 à Inforpartner, solicitando a anuência da empresa quanto à renovação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme dispõe a Cláusula Sétima do Contrato. Por meio de Ofício, datado de 26/01, a empresa informou que *“temos interesse na renovação do Contrato 025/2020 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 02/04/2021 a 01/04/2022 (...)”* – (Doc. SEI 54942580).

Depois de realizada a fase de cotação e recebidas as propostas, o Núcleo de Telecomunicação elaborou o Memorando nº 17 (Doc. SEI 56106136) informando se as propostas recebidas estavam de acordo com o Elemento Técnico ou não, considerando a análise técnica. Destacam-se as avaliações das propostas das seguintes empresas:

CONVEX SYSTEMS - CNPJ: 73.147.084/0001-64 (55611239), pontuando cada item de acordo com o solicitado no elemento técnico, o núcleo de telecomunicações informa que a proposta recebida não está de acordo com o solicitado no elemento técnico, equipamento não tem leitor de CD/DVD.

4RX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 17.983.906/0001-76 (55679909), pontuando cada item de acordo com o solicitado no elemento técnico, o núcleo de telecomunicações informa que a proposta recebida não está de acordo com o solicitado no elemento técnico, foi oferecido HD e no elemento técnico solicitamos SSD no item 1.

Observa-se que uma das propostas foi desconsiderada por não apresentar leitor de CD/DVD e a outra por apresentar o armazenamento interno em HD e não em SSD. No entanto, no momento em que a Inforpartner apresentou solicitação para essas mesmas alterações no objeto, depois de assinado o contrato, houve deferimento do pedido e a empresa entregou 700 (setecentas) unidades de leitura ótica externa e, ao menos, 1.500 (mil e quinhentos) computadores com unidade de armazenamento HD, demonstrando possível favorecimento da empresa. Ressalta-se que as empresas foram comunicadas via e-mail sobre as divergências encontradas nas propostas, visando às retificações necessárias.

As propostas retificadas foram avaliadas e, por fim, o Núcleo de Compras Diversas

informou que o valor total médio anual da pesquisa ficou em R\$9.275.696,00 (nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais), valor acima em R\$ 2.329.448,00 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) do valor proposto para a prorrogação do Contrato nº 25/2020 que era R\$6.946.248,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Assim, em 01/04/2021, foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato 025/2020, tendo como objeto:

Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 025/2020, por mais 12 (doze) meses, **a contar de 02 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022**, com fundamento na Cláusula Sétima, do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

Alteração da Cláusula Oitava, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, do CONTRATO Nº 025/2020.

Ressalta-se que somente após a assinatura do Termo é que foram disponibilizadas no processo as certidões atualizadas da empresa. Ainda, consta no processo o Ofício nº 1/2021 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Doc. SEI 65570068), que informou ao fornecedor a subtração de dois monitores, com boletim de ocorrência registrado na 30ª Delegacia de Polícia em São Sebastião. Foi solicitada a reposição dos monitores, mas não consta no processo se a empresa repôs os itens.

3. RECOMENDAÇÕES

O Relatório Preliminar de Auditoria foi encaminhado à Diretoria de Administração e Logística e à Gerência Geral de Logística de Serviços para conhecimento; à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, à Gerência de Contratos e à Gerência de Compras para conhecimento e manifestação quanto aos apontamentos realizados. Ainda, a Diretoria de Administração e Logística encaminhou o Relatório Preliminar, também, à Gerência Geral de Administração, para ciência e providências.

A Coordenação de Auditoria apresentou as seguintes recomendações:

I) A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação esclareça a ausência ou ineficiência do planejamento para a contratação em comento, visto que durante, aproximadamente, 3 (três) meses foram realizadas alterações no Elemento Técnico;

Manifestação da Unidade Auditada:

Apesar de não constar a realização de **Estudo Técnico Preliminar** no Regulamento próprio de compras e contratações do IGESDF, a área de tecnologia tornara padrão a inclusão do instrumento com vistas a realizar o **Planejamento da contratação** melhorar a eficiências das aquisições de tecnologia de aquisições do IGESDF

Manifestação da Auditoria: esta Coordenação de Auditoria mantém as recomendações e orienta que seja sempre observada a etapa de planejamento da contratação, por ser esta a mais importante de todo o processo, evitando-se a possibilidade de erros e atrasos no andamento do mesmo.

II) a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, quando das novas contratações, apresente estudos comparativos de Aquisição X Locação de forma a que se avaliem os custos de cada modalidade, levando em conta todas as variantes (Depreciação, Investimento, Taxa de Retorno do investimento - Pay Back, Manutenção, etc.);

Manifestação da Unidade Auditada: *“Informamos que o estudo comparativo será adotado e constará como item do Estudo Técnico Preliminar como itens do Estudo;”*

Manifestação da Auditoria: esta Coordenação de Auditoria mantém a recomendação para que sempre que houver qualquer contratação para locação de equipamentos, que se sejam realizados estudos comparativos de Aquisição x Locação, de forma que se avaliem os custos de cada modalidade, levando em conta todas as variantes (depreciação, investimento, taxa de retorno do investimento - *Pay Back*, manutenção, etc.), e que fique demonstrada a vantajosidade da locação.

III) a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação se manifeste quanto à ausência de segregação de funções, visto que esta Gerência foi a unidade solicitante, responsável pela elaboração do Elemento Técnico, e também era a responsável pela fiscalização das atividades;

Manifestação da Unidade Auditada:

Informamos que os gestores responsáveis pela elaboração e fiscalização do contrato 025/2020 resultante do processo licitatório foram desligados do IGESDF e que medidas serão adotadas dentro da elaboração de demandas de tecnologia para a segregação de funções de equipe de elaboração de elemento técnico e equipe de fiscalização dos contratos.

Manifestação da Auditoria: esta Coordenação de Auditoria mantém a recomendação e que sejam definidos previamente, quando da contratação de qualquer bem ou serviço, os responsáveis técnicos por cada etapa do processo.

IV) a Gerência de Compras se manifeste quanto à homologação do valor de R\$13.892.496,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo o dobro do valor devido;

Manifestação da Unidade Auditada:

Em análise, iniciamos observando o Mapa Comparativo (34825301), no qual o valor estimado para contratação era de R\$ 8.496.558,88 (oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo que o Termo de Adjudicação (37689503) e Homologação (37689503), retrata o valor de **R\$ 6.946.248,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

Nesse sentido, importante ressaltar que, ao conferir a Ata de Homologação (37798673) percebemos que o valor homologado é de R\$ 6.946.248,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais) e no campo de "Total Homologado" o valor de R\$ 13.892.496,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Podemos presumir que o valor de R\$ R\$ 13.892.496,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) constante na Plataforma Bionexo se refere exatamente ao dobro do valor de fato homologado de R\$ R\$ 6.946.248,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta

e oito reais), o que pode ter ocasionado pelo preenchimento equivocado no sistema Publinexo no que se refere à quantidade.

No que pese as informações conflitantes no Sistema Bionexo/Publinexo, o Contrato nº 25/2020 (37955547), conforme item 03 - Das Especificações do Objeto, assegura o valor contratado de R\$ 6.946.248,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais).

Manifestação da Auditoria: a Coordenação de Auditoria acata a manifestação. Entretanto, recomenda que a Gerência de Compras acompanhe todas as fases referentes aos processos licitatórios e faça as devidas observações de forma que fique esclarecido qualquer erro de sistema que possa vir a ocorrer.

V) a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação se manifeste quanto aos prazos de entrega dos itens, conforme as Ordens de Fornecimento nº 01, 02 e 03 (esta última não foi identificada no processo) e se os mesmos obedeceram ao disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, devendo ser anexados os documentos referentes às entregas com os seus respectivos atestos pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

Manifestação da Unidade Auditada:

O contrato foi assinado em 02/04/2020 constando como prazo de entrega **até 10 (dez) dias corridos 1º lote de entrega e 30 (trinta) dias corridos** para 2º lote de entrega, ou seja, dia 13/04/2020 e **03/05/2020** respectivamente.

Total contratado 1500 desktops e 100 notebooks;

A Ordem de Fornecimento Nº 01/2020 - IGESDF ([38192643](#)), demanda de 500 desktops, enviada a contratada no dia 06/04/2020 alterando o **1º lote de entrega para 16/04/2020**

No dia 19/05/2020 a contratada apresentou o Ofício ([40449913](#)), solicitando a alteração de especificação do item 01 (HD SSD e HD SATA), na presente data o prazo de entrega já se encontrava em atraso .

Conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA inciso II - Multa ",1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias e 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir a CONTRATADA de participar de novas cotações com este Instituto.

CLÁUSULA OITAVA PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para entrega dos produtos iniciará no dia da assinatura do contrato com o prazo de **até 10 (dez) dias corridos para a entrega de 500 desktops e até 30 (trinta) dias corridos para a entrega de 1500 desktops, com os 100 notebooks e webcams, sendo que as travas de segurança serão entregues junto aos computadores. Todos contados do**

recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento. O prazo findará em 30 (trinta) dias corridos, quando todos os itens das Ordens de Fornecimento deverão já estar entregues nos locais designados pela área competente.

Quanto a solicitação do 1º lote:

1 - A Ordem de Serviço OF 01 - ([38192643](#)) emitida em 06/04/2020, cujo a entrega deveria ocorrer em 16/04/2020;

2 - Não foram localizados os termos de recebimento provisório e definitivo, consta a primeira solicitação de pagamento ([43487325](#)) emitida em 13/07/2020 e Atesto ([43487402](#)) emitida em 13/07/2020, por se tratar de 500 unidades de desktop concluímos que a entrega do primeiro lote ocorreu em 18/06/2020, quando deveria ser entregue em 16/04/2020, ou seja, com 83 dias de atraso, dados comprovados no processo 04016-00067121/2020-75.

Dia 19/05/2020 - solicitação de troca de HD SSD 512 para HD 1TB -

Dia 20/05/2020 - Autorização da GETIC para entrega de 500 desktop com HD 1TB e 100 Notebook conforme ET.

Dia 30/06/2020 - Emissão da Ordem de Fornecimento de 1000 desktop conforme ET. HD SSD 512.

Nota fiscal 5856 ([44221222](#)) emitida em **27/04/2020**, para locação de 500 desktop, no valor total de R\$ 69.125,00, com Período de 16/04 à 30/04/2020, pró rata (15 dias), conforme Atesto ([43515519](#)), conforme arquivos disponibilizados no link

No dia 19/05/2020 - A contratada solicitação ao IGESDF a troca do HD SSD 512 por HD 1TB, e no dia 20/05/2020 a área técnica autoriza a entrega dos primeiros 500 desktop ou foram entregues dia 16/04 equipamentos fora da especificação ou a fatura do mês de abril não deveria ter sido paga por não atender ao que foi solicitado .

Nota fiscal 5905([44220670](#)) emitida em **27/05/2020**, para locação de 500 desktop, no valor total de R\$ 138.250,00, com Período de 01/05/2020 à 30/05/2020, conforme Atesto ([43487269](#));

Nota fiscal 5945([44220122](#)) emitida em **29/06/2020**, para locação de 500 desktop por 30 dias e 500 por 13 dia, no valor total de R\$ 198.158,33, conforme Atesto ([43487402](#));

A Ordem de Serviço OF 02 - (42702466) emitida em 30/06/2020

Nota fiscal 5983([44435771](#)) emitida em **27/07/2020**, para locação de 1000 desktop por 30 dias e 1000 desktops e 100 notebook por 22 dias, no valor total de R\$ 497.930,00, conforme Atesto ([44461081](#));

Quanto a solicitação do 2º lote:

1 - A Ordem de Serviço OF 02 - (42702466) emitida em 30/06/2020, para locação de 1000 desktops, com prazo de entrega até 30/07/2020;

Nota fiscal 6021([46291726](#)) emitida em **27/08/2020**, para locação de 2000 desktop e 100 notebook, no valor total de 578.450,00, conforme Atesto ([46462872](#));

No dia 13/10/2020 foi solicitado aditivo de 25% com acréscimo de mais 525 desktops .

Manifestação da Auditoria: a Coordenação de Auditoria acata a manifestação. Entretanto, recomenda que seja apurada a responsabilidade de quem atestou a entrega dos equipamentos fora das especificações dispostas no Elemento Técnico e no Contrato, emitindo ordem de pagamento referente à fatura do mês de abril, a qual não deveria ter sido paga por não atender ao que foi solicitado.

Recomenda-se que seja observado, quando da entrega de qualquer serviço ou bens contratados, se os mesmos se encontram em conformidade com o especificado quando da contratação.

VI) a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação avalie e se manifeste sobre as alterações propostas pela empresa quanto à substituição da unidade de armazenamento do tipo sólido (SSD), com capacidade de 512GB para HD de 01 TB, informando se houve prejuízo no desempenho dos equipamentos, quanto aos custos de locação e/ou qualquer outro prejuízo, indicando as providências adotadas para o saneamento;

Manifestação da Unidade Auditada:

Considerando que a autorização de mudança foi realizada apenas no 1º lote , ou seja, para as 500 unidades entregues inicialmente, o valor da diferença deverá ser abatido no aluguel das demais 1500 unidades, após realização dos cálculos a serem realizados no item anterior .

Considerando que o valor de um HD 1TB Sata, entregue nos equipamentos locados possuem custo aproximado de **R\$ 260,00 para aquisição.**

Link:

https://www.kabum.com.br/produto/84108/hd-seagate-barracuda-1tb-3-5-sata-st1000dm010?gclid=CjwKCAjwybyJBhBwEiwAvz4G71S4_9e_HLUpQWwNRjUOPdGTEaw8v-zg3qPOk6GMEqI5makgo2-yYBoCX2AQA_vD_BwE ,

Considerando que o Hd SSD DE 512Gb possui valor aproximado de **R\$ 660,00 reais para aquisição .**

Link:

https://www.kabum.com.br/produto/107339/ssd-kingston-kc600-512gb-sata-leitura-550mb-s-gravacao-520mb-s-sk600-512g?lid=CjwKCAjwybyJBhBwEiwAvz4G74M8fe0fRqaxk1Vt3Ko6qzLaKFw9sH8HwJ1LGz7jL01MtO04E57D5hoCo8oQAvD_BwE

Considerando que

Considerando que a troca proporcionou uma redução de custo no acesso de R\$ 660,00 para R\$ 260,00 uma redução de 60,60% no valor do item, devendo a contratada apresentar o custo total do bem adquirido para realização da

proporcionalidade e cálculo do valor a ser reduzido valor do aluguel de cada equipamento disponibilizado

Manifestação da Auditoria: a Coordenação de Auditoria mantém a recomendação e orienta que a unidade levante possíveis prejuízos ao IGESDF, quanto às alterações propostas pela empresa. Caso seja identificado que houve prejuízo(s) relativo(s) à diferença entre o SSD (R\$660,00) e o HD (R\$260,00) e/ou entre o leitor óptico interno e o externo no custo do aluguel, que se apure a responsabilidade de quem aprovou a substituição dos componentes sem levar em consideração que, com as alterações realizadas nas especificações do item 1, o certame poderia ter recebido outras propostas, ampliando assim a competitividade. Tal fato indica possível direcionamento da contratação.

VII) a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação avalie e se manifeste sobre as alterações propostas pela empresa quanto à substituição das 700 (setecentas) unidades de leitura óptica CD/DVD com drive interno por unidades externas, informando se houve prejuízo no desempenho dos equipamentos, quanto aos custos de locação e/ou qualquer outro prejuízo, indicando as providências adotadas para o saneamento;

Manifestação da Unidade Auditada:

Quanto a troca de drive interno para externo a área técnica informa que não houve prejuízo para IGESDF uma vez que a substituição não ocasionou perda de funcionalidade ou desempenho do equipamento e não acarretou em perda de produtividade nos serviços dos colaboradores.

Manifestação da Auditoria: a Coordenação de Auditoria acata parcialmente a manifestação da unidade auditada, pois não foi esclarecido se houve prejuízo ao IGESDF em relação ao custo de locação dos computadores com unidades de leitura óptica externas, quando o objeto contratual solicitou que a unidade de leitura óptica fosse interna.

Ainda, a Coordenação sugere que seja apurada a responsabilidade de quem aprovou a substituição dos componentes sem levar em consideração possíveis propostas de outras empresas, que teriam sido desclassificadas no certame em função de apresentarem nas especificações componentes iguais aos autorizados pelo responsável técnico, mesmo sem causar

prejuízos de desempenho dos equipamentos. Assim, diante dos fatos mencionados, observa-se um possível direcionamento na contratação.

VIII) a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação avalie e se manifeste sobre as alterações na especificação do item 1, se as mesmas poderiam ter causado restrição de competitividade, visto que somente 3 (três) empresas participaram do certame;

Manifestação da Unidade Auditada:

A substituição posterior do componente HD SSD **gerou restrição a competitividade**, uma vez que os demais fornecedores não tinham acesso ao volume do item junto a seus fabricantes o que pode ter causado o declínio na participação do certame.

Manifestação da Auditoria: a Coordenação de Auditoria mantém a recomendação alertando que, no caso em questão, seja apurada a responsabilidade de quem deu causa à restrição de competitividade que pode ter gerado prejuízos financeiros ao IGESDF.

IX) a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, caso constatare que houve descumprimento dos prazos de entrega, calcule o valor da multa e aplique a penalidade ao fornecedor, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, registrando as providências no processo de compra;

Manifestação da Unidade Auditada:

Informo que os valores de penalidades de multas deverão ser ratificadas pelo departamento jurídico do IGESDF, S.M.J. segue a tabelas com os cálculos prévios das sanções a serem aplicadas na contratada.

Valor do contrato	R6.946.248,00	dias de atraso	Valor multa
assinatura do contrato	02/04/2020		
Ordem de fornecimento 01	06/04/2020		
Data limite de entrega	16/04/2020		
data efetiva da entrega	18/06/2020	63	
multa 0,01% ao dia	R\$ 6.946,25	30	R\$ 208.387,44
multa de 10%			R\$ 694.624,80
Total de multa			R\$ 903.012,24

Valor total de multa/penalidade R\$ 903.012,25(novecentos e três mil doze reais e vinte e cinco centavos)

Manifestação da Auditoria: a Coordenação de Auditoria mantém as recomendações. Diante do descumprimento dos prazos de entrega por parte da empresa, a Unidade Auditada, em conjunto com a Gerência Geral de Administração, com a Gerência de Contratos e com a Gerência de Contabilidade e Finanças valide os cálculos do valor da multa apresentada pela Unidade Auditada e aplique a penalidade ao fornecedor, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, registrando as providências no processo de compra.

Ainda, a Coordenação sugere que seja apurada a responsabilidade de quem deixou de aplicar as penalidades dispostas no Contrato, tendo em vista o descumprimento das obrigações contratuais, conforme relatado na manifestação da Unidade Auditada, que pode ter beneficiado a empresa contratada.

X) a Gerência de Contratos se manifeste quanto à existência de 2 (dois) Primeiros Termos Aditivos ao Contrato 25/2020, com objetos distintos, em processos diferentes (Docs. SEI 44735714 e 58984621).

Manifestação da Unidade Auditada:

A numeração de Contratos e Atas de Registro de Preço segue uma numeração sequencial em Planilha Excel, separada por tipo de instrumento e por exercício,

alimentada pelos Colaboradores do Núcleo de Formalização e disponível em pasta "Servidor de Arquivos" da Gerência de Contratos.

Os Colaboradores exercem um controle rígido tanto na alimentação quanto na utilização dos dados da Planilha.

Quanto ao Termo Aditivo, o instrumento é confeccionado contendo o número do contrato original mais o número ordinário por extenso, exemplo: primeiro, segundo, terceiro... . No caso em referência, existem dois processos SEI ([04016-00015370/2019-41](#) e [04016-00053385/2020-41](#) que trata de pedido de Aditivo ao Contrato 25/2020 o que pode ter provocado a confusão quanto a numeração dos aditivos à época.

A Gerência de Contratos já está solicitando nos informativos encaminhados às áreas demandantes que o pedido de aditivo seja realizado no processo em que tramitou o último Termo Aditivo ou, caso não tenha sido formalizado aditivo, no processo da contratação originária solicitado, o que facilita o controle desses instrumentos.

Manifestação da Auditoria: esta Coordenação de Auditoria acata a manifestação e solicita que sejam tomadas as devidas providências para que se evite nova ocorrência do que foi apontado na recomendação.

XI) a Gerência de Contratos tenha maior controle dos processos de contratação, evitando que ocorram mais de um Termo Aditivo com a mesma numeração.

Manifestação da Unidade Auditada:

Será Comunicado aos Colaboradores do Núcleo de Formalização quanto a importância de maior controle tanto na alimentação quanto na utilização dos dados da Planilha a fim de evitar repetições de instrumentos.

Neste ponto, para evitar erro humano na numeração dos instrumentos e controle da Planilha, que é plenamente possível, esta Gerência sugere que a numeração dos instrumentos seja realizada pelo Próprio SEI GDF.

Manifestação da Auditoria: esta Coordenação de Auditoria acata a manifestação e solicita que sejam tomadas as devidas providências para que se evite nova ocorrência do que foi apontado na recomendação.

XII) a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação evite abrir diversos processos para a mesma empresa, com objeto único a ser contratado, e faça constar em um

único processo todas as informações e documentos referentes à contratação e sua execução;

Manifestação da Unidade Auditada:

Com vistas a recomendação a Gerencia Geral de Logística já determinou em expediente interno o relacionamento dos processos origem com seus respectivos processos de pagamento, notificação e outras ações que se relacionem com os processos de contratos no IGESDF.

Manifestação da Auditoria: a Coordenação de Auditoria acata a manifestação e solicita que sejam tomadas as devidas providências para que se evite nova ocorrência do que foi apontado na recomendação.

XIII) a Gerência de Compras justifique o motivo pelo qual a pesquisa de preços, visando a renovação contratual, foi realizada com as informações do objeto, de acordo com o Elemento Técnico nº 7/2019 e não de acordo com o Primeiro Termo Aditivo, assinado em 24/08/2020, que alterou a especificação do item 1 para unidade de armazenamento HD e leitor óptico externo;

Manifestação da Unidade Auditada:

Consoante ao item acima, cumpre salientar que o Processo SEI nº 04016-00015370/2019-41 possui 04 (quatro) elementos técnicos, e que posteriormente foi gerado Contrato nº 025/2020 (37955547) com a empresa - Inforpartner Informática & Negócios Ltda e assinado em **02/04/2020**.

Em **02/02/2021** o gerente de compras solicitou a prorrogação do processo, sendo que, em **03/02/2021** foi realizada a publicação plataforma Bionexo e envio de e-mail para possíveis fornecedores, sendo encerrado a cotação no dia **08/02/2021**, no qual é possível observar que foi usado como base o último Elemento Técnico nº 4 existente no processo.

Noutro ponto, em **10/03/21** por meio do Memorando nº 71 (57645149) a área demandante informou sobre o estudo de viabilidade e a abertura de um novo processo para aquisição para as novas upas, sendo que, em **23/03/2021** foi novamente finalizada a pesquisa de preços, confeccionada o mapa comparativo e o relatório de resumo de compras (relatório que informa toda a situação da pesquisa) com posterior envio ao Núcleo de Formalização - NUFOR.

Nesse esteira, já em 01/04/2021 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020 (58984621), que teve como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do CONTRATO Nº 025/2020, por mais 12 (doze) meses, **a contar de**

02 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022 e alteração da Cláusula Oitava, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Dessa forma, após análise processual percebe-se que a pesquisa de preço se baseou a todo momento nas condições então contratadas, não havendo informações anterior ao início das pesquisas de preços de condições que demonstrasse as alterações das especificações do item 1 para unidade de armazenamento HD e leitor óptico externo, o que, ao nosso entender, a GCOMP deverá ser previamente informada pela área demandante em momento oportuno para realização de cotações de preços com as condições de pretensa alteração contratual.

Manifestação da Auditoria: a Coordenação de Auditoria acata parcialmente a resposta da manifestação da unidade auditada e sugere que sempre que vier a ocorrer qualquer alteração contratual por meio de Termo Aditivo, como a que alterou a especificação do item 1 para a unidade de armazenamento HD e leitor óptico externo, que se observe toda a documentação constante nos autos, de forma a evitar o cometimento de possíveis erros que possam vir a causar prejuízos ao IGESDF.

Que seja apurada a responsabilidade de quem deu causa a não observação das alterações nas especificações do item 1 constantes no 1º Termo Aditivo, assinado em 24/08/2020, o que pode ter levado a um direcionamento na renovação contratual e impossibilitado maior competitividade no certame, de forma a se obter uma redução dos valores contratados ou a contratar.

XIV) a Gerência de Contratos observe e corrija, caso haja nova contratação/renovação, a especificação do equipamento Microcomputador em atendimento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020, Processo SEI nº 04016-00053385/2020-41, cujo objeto é a alteração da Cláusula Terceira **“O SSD de 512 GB, citado no item 1 do CONTRATO Nº 025/2020, será substituído para HD de 01 TB, com fornecimento de unidade de leitura ótica em formato externo, sem ônus à contratação originária.”** e do Parágrafo Quarto:

Serão fornecidas 700 (setecentas) unidades de leitura óticas em caráter EXTERNO devido à atualização tecnológica do Modelo de desktop Lenovo V530s, (Item 1 – Lote 1), que não está mais sendo fabricado em seu novo Part Number com a referida unidade de leitura Óptica com o drive INTERNO.

Manifestação da Unidade Auditada: *“Deste modo, ‘caso haja nova contratação/renovação’ será adotada a devida providência.”*

Manifestação da Auditoria: esta Coordenação de Auditoria acata a manifestação e solicita que sejam tomadas as devidas providências para que se evite nova ocorrência do que foi apontado na recomendação.

Por fim, ressalta-se que apenas a Gerência de Contratos manifestou-se dentro do prazo concedido para resposta às recomendações constantes no Relatório Preliminar.

4. CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho foi verificar a conformidade na contratação e na execução dos serviços prestados pela Empresa Inforpartner Informática & Negócios Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.032.156/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de desktops, notebooks e periféricos, com garantia de funcionamento on-site, para atender as necessidades da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, na quantidade de 2.000 (dois mil) Microcomputadores, 100 (cem) Notebooks, 48 (quarenta e oito) Webcams e 2.100 (dois mil e cem) Cabos de Segurança.

Na análise do Processo SEI nº 04016-00015370/2019-41 constatou-se a emissão das Ordens de Fornecimento nº 01/2020 e 02/2020, mas não foram identificadas as datas nas quais as entregas foram realizadas. Considerou-se que houve atraso no fornecimento, ao menos na primeira entrega, pois 43 (quarenta e três) dias após a emissão da primeira Ordem a empresa enviou Ofício ao IGESDF solicitando alteração da especificação do item 1. Ainda, não se identificou a Ordem de Fornecimento nº 03, referente aos quantitativos demandados.

De acordo com o que foi evidenciado na análise processual, observou-se que não houve registro no processo de qualquer sanção advinda do descumprimento do prazo de entrega, conforme definido na Cláusula Décima Segunda, inciso II, alíneas a) e b) do Contrato, comprometendo os princípios mais básicos da gestão de recursos.

Observou-se ainda que foram gerados 2 (dois) Primeiros Termos Aditivos ao Contrato, um referente à alteração das especificações do equipamento (item 1), datado de 24 de agosto de 2020 e o outro referente à prorrogação de vigência do contrato, datado de 01 de abril de 2021.

Ressalta-se que após o deferimento do pedido da Inforpartner para alteração na especificação do item 1, que passou a ter leitura óptica externa e unidade de armazenamento em HD, houve pesquisa de preços para verificar a vantajosidade em renovar o contrato com a

empresa. No entanto, para a referida pesquisa foi utilizado o Elemento Técnico com as mesmas definições iniciais, quando deviam ter sido consideradas as alterações realizadas no item 1, por meio de Termo Aditivo.

Assim, observa-se que não foram considerados os princípios da economicidade e da competitividade, pois com a devida alteração do item 1 no Elemento Técnico, a pesquisa de preços poderia ter tido a participação de outras empresas e, provavelmente, alcançaria ofertas com valores menores que os apresentados, uma vez que o valor comercial da unidade de armazenamento SSD é muito maior do que o da unidade HD.

Ainda, quanto à fiscalização, a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação que foi a unidade solicitante e responsável pela elaboração do Elemento Técnico, também foi indicada como responsável pela fiscalização, atesto das notas, controle e distribuição dos equipamentos, não havendo assim segregação de funções.

Diante do exposto, esta Coordenação de Auditoria entende que os procedimentos adotados para a referida contratação não atenderam ao definido no Elemento Técnico e no Contrato, devendo ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa às situações identificadas pela Auditoria, bem como, aos recebimentos e possíveis atestos das Notas Fiscais de serviços sem a observação do prazo de entrega dos produtos contratados, e, em sendo identificado atrasos nas entregas e inexecução do contrato pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, que se calcule e aplique as penalidades constantes no contrato, visto que a unidade é a gestora e fiscal do contrato.

Destarte, reitera-se a recomendação de que sejam tomadas as providências de apuração dos fatos apresentados e das devidas responsabilidades, com vistas a atribuir as sanções legais previstas.

É o relatório.

CONTROLADORIA INTERNA
IGESDF